

CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU

Rua da Alegria, nº41 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.891.511/0001-20

CEP 55.555 - 000

L E I M U N I C I P A L nº001/93

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em Cr\$ 45.000.000.000,00 (QUARENTA E CINCO BILHÕES DE CRUZEIRO) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITES CORRENTES:

1. Receita Tributária.....	Cr\$	950.000.000,
2. Receita Patrimonial.....	Cr\$	70.000.000,
3. Receita de Serviços.....	Cr\$	100.000.000,
4. Transferências Correntes.....	Cr\$	30.350.000.000,
5. Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	280.000.000,
<u>SUB - TOTAL</u>	Cr\$	31.750.000.000,

RECEITAS DE CAPITAL:

1. Operações de Crédito.....	Cr\$	7.850.000.000,
2. Alienação de Bens.....	Cr\$	100.000.000,
3. Transferências de Capital.....	Cr\$	4.500.000.000,

4. Outras Receitas de Capital.....Cr\$	800.000.000,
SUB - TOTAL.....Cr\$	13.250.000.000,
TOTAL.....Cr\$	45.000.000.000,

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos, e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
3.1 - Despesas de Custeio.....Cr\$	17.950.000.000,
3.2 - Transferências Correntes.....Cr\$	1.750.000.000,
SUB - TOTAL.....Cr\$	19.700.000.000,
4.0 - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4.1 - Investimentos.....Cr\$	21.200.000.000,
4.2 - Inversões Financeiras.....Cr\$	400.000.000,
4.3 - Transferências de Capital.....Cr\$	100.000.000,
4.5 - Regime de Execução Especial.....Cr\$	3.600.000.000,
SUB - TOTAL.....Cr\$	25.300.000.000,
TOTAL.....Cr\$	45.000.000.000,

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....Cr\$	2.480.000.000,
02 - Judiciária.....Cr\$	800.000.000,
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$	5.000.000.000,
04 - Agricultura.....Cr\$	800.000.000,
05 - Comunicações.....Cr\$	20.000.000,
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	13.050.000.000,
09 - Energia e Recursos minerais.....Cr\$	500.000.000,
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	11.500.000.000,
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	7.360.000.000,
14 - Trabalho.....Cr\$	150.000.000,
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	1.740.000.000,
16 - Transporte.....Cr\$	1.600.000.000,
TOTAL.....Cr\$	45.000.000.000,

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....Cr\$	2.520.000.000,
2.0 - PODER EXECUTIVO.....Cr\$	23.000.000.000,
3.0 - SEC.DE ADMINIS. GERAL E FINANÇAS.....Cr\$	2.200.000.000,
4.0 - SEC.DE EDUC. CULTURA, TUR.E ESPORTE.....Cr\$	9.900.000.000,
5.0 - SEC.DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.....Cr\$	7.380.000.000,
TOTAL.....Cr\$	45.000.000.000,

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a:
I. Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixada,

utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1993.

II. Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de janeiro de 1993

FLORIANO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

LEI Nº 001/93

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em Cr\$ 45.000.000.000,00 (QUARENTA E CINCO BILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	Cr\$ 950.000.000,
2. Receita Patrimonial.....	Cr\$ 70.000.000,
3. Receita de Serviços.....	Cr\$ 100.000.000,
4. Transferências Correntes.....	Cr\$ 30.350.000.000,
5. Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 280.000.000,
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 31.750.000.000,

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	Cr\$ 7.850.000.000,
2. Alienação de Bens.....	Cr\$ 100.000.000,
3. Transferências de Capital.....	Cr\$ 4.500.000.000,
4. Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 800.000.000,
SUB-TOTAL.....	Cr\$ 13.250.000.000,
TOTAL.....	Cr\$ 45.000.000.000,

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU - ESTADO DE PERNAMBUCO

A - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio.....Cr\$ 17.950.000.000,
3.2 - Transferências Correntes.....Cr\$ 1.750.000.000,
SUB-TOTAL.....Cr\$ 19.700.000.000,

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....Cr\$ 21.200.000.000,
4.2 - Inversões Financeiras.....Cr\$ 400.000.000,
4.3 - Transferências de Capital.....Cr\$ 100.000.000,
4.5 - Regime de Execução Especial.....Cr\$ 3.600.000.000,
SUB-TOTAL.....Cr\$ 25.300.000.000,
TOTAL.....Cr\$ 45.000.000.000,

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....Cr\$ 2.480.000.000,
02 - Judiciária.....Cr\$ 800.000.000,
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$ 5.000.000.000,
04 - Agricultura.....Cr\$ 800.000.000,
05 - Comunicações.....Cr\$ 20.000.000,
08 - Educação e Cultura.....Cr\$ 13.050.000.000,
09 - Energia e Recursos Minerais.....Cr\$ 500.000.000,
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$ 11.500.000.000,
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$ 7.360.000.000,
14 - Trabalho.....Cr\$ 150.000.000,
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$ 1.740.000.000,
16 - Transporte.....Cr\$ 1.600.000.000,
TOTAL.....Cr\$ 45.000.000.000,

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU - ESTADO DE PERNAMBUCO

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	Cr\$ 2.520.000.000,
2.0 - PODER EXECUTIVO.....	Cr\$ 23.000.000.000,
3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS.....	Cr\$ 2.200.000.000,
4.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.....	Cr\$ 9.900.000.000,
5.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL.....	Cr\$ 7.380.000.000,
TOTAL.....	Cr\$ 45.000.000.000,

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1993.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da RECEITA estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 1993.

FLORIANO GONCALVES DE LIMA
PREFEITO

